



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

DECRETO N° 171/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui a Comissão de Avaliação de Critérios do Programa Habitacional *Casa da Gente* no Município de Rio das Antas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei Complementar n° 01, de 01/05/1991, com as alterações posteriores, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio das Antas;

DECRETA:

Art. 1°. Fica instituído a **Comissão de Avaliação de Critérios do Programa Habitacional *Casa da Gente***, no Município de Rio das Antas, composta pelos seguintes membros:

- I - **01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;**
- II - **01 (um) representante do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS;**
- III - **01 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;**
- IV - **01 (um) representante da Defesa Civil;**
- V - **01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Turismo e Planejamento;**

Art. 2°. Designa para compor a Comissão de Avaliação de Critérios do Programa Habitacional *Casa da Gente*, no Município de Rio das Antas, os servidores abaixo relacionados:

- I- **Neusa Antunes;**
- II- **Tatiana Muniz;**
- III- **Silvana dos Santos Ferreira;**
- IV- **Hirann Neon Becker Ghidini;**
- V- **Gustavo Olinquevicz; (Membro Presidente)**

Parágrafo único. A participação na Comissão de Avaliação de Critérios do Programa Habitacional *Casa da Gente*, no Município de Rio das Antas, não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 3°. Compete à Comissão de Avaliação de Critérios do Programa Habitacional *Casa da Gente*, no Município de Rio das Antas, de que trata o art. 1° deste Decreto, em especial:

- I. Analisar a documentação e realizar a pontuação dos inscritos no Programa Habitacional *Casa da Gente*, do Município de Rio das Antas;

- II. Requisitar ao Poder Público Municipal todos os recursos necessários para a realização do processo;
- III. Apreciar e julgar recursos;
- IV. Divulgar os resultados dos recursos;
- V. Proclamar o resultado dos contemplados pelo Programa Habitacional *Casa da Gente*.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de assinatura, ficando revogado o decreto nº131/2023 de 06 de outubro de 2023.

Rio das Antas, SC, 28 de Novembro de 2023

JOÃO CARLOS MUNARETTO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE

Secretária Municipal Administração e Finanças